



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

CONTRATO Nº 159/2026

Processo nº: 2026/6967

Licitação: Pregão Eletrônico 137/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis soltos para o Gabinete da Prefeita, no município de Taquara/RS incluindo se for o caso, a montagem, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Interessado: Gabinete da Prefeita

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97.

CONTRATADA: **ESSENCE DECOR LTDA**, CNPJ/MF n.º 33.084.691/0002-99 - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 674, BAIRRO CENTRO - CEP: 98005-107 - Município: CRUZ ALTA - UF: RS - Telefone: (55) 3303-6323, endereço eletrônico: essence.decor@hotmail.com, neste ato representado por **RICARDO DAL FORNO**.

Por este instrumento particular, as partes retro mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis soltos para o Gabinete da Prefeita, no município de Taquara/RS incluindo se for o caso, a montagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, contrato referente ao lote 0001 da licitação supracitada.

1.2. As partes vinculam-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas no termo de referência.

2.3. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

2.5. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.

2.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.8. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 3 (Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação, não será efetuado o pagamento referente à ativação das licenças, apenas o valor mensal e suporte das mesmas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2026/11

Proj./Ativ./Op.Esp.: 2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /
4.4.90.52.42.00.00.00 /MOBILIARIO EM GERAL

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Carina Adriana Martin, tendo como seu suplente o Sr(a). Gabriela Binsfeld.

6. DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

6.1. **Previamente à entrega definitiva dos mobiliários, a empresa contratada deverá apresentar, na sede da Prefeitura Municipal, 01 (uma) amostra da cadeira da Prefeita e 01 (uma) amostra da cadeira da mesa de reunião, para análise e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e proposta apresentada.**

6.2. A análise das amostras será realizada pelo Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar, especialmente, a qualidade dos materiais, revestimentos, cores, acabamentos, dimensões, padrão de fabricação e demais características especificadas no edital.

6.3. A apresentação das amostras será de responsabilidade e às expensas da empresa contratada, não sendo de responsabilidade da Administração o deslocamento de servidores até as instalações do fornecedor para realização de vistoria ou conferência dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

6.4. A entrega definitiva dos mobiliários ficará condicionada à aprovação das amostras apresentadas, devendo os produtos entregues corresponder integralmente às características e especificações aprovadas.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

5.2. Os itens adjudicados, referentes adquirido, deverão ser entregues e instalados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades e especificações estabelecidas constante do item 1 – DO OBJETO, no endereço a ser fornecido pela administração, devendo ser instalados, quando necessário, na Prefeitura de Taquara/RS.

5.4. A contratada será responsável por fornecer os itens mediante a fiscalização e acompanhamento.

5.5. Os mobiliários deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e, quando aplicável, devidamente montados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e no memorial descritivo, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.7. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento, bem como projeto executivo e memorial descritivo.

5.8. Caso sejam constatadas avarias, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.9. Caso ocorra a necessidade de troca, a contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos até o novo recebimento.

5.10. A vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

5.11. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

5.12. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas. Ou seja, A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários nos ambientes indicados, devendo entregá-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados e prontos para utilização. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e deslocamentos, correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.13. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que refere o TR de acordo estritamente com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.14. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

5.15. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

5.16. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.17. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.18. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

5.19. A empresa fornecedora contratada deverá reparar, corrigir, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

5.20. O recebimento ocorrerá posteriormente à entrega dos bens, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos produtos, integridade das embalagens, existência de avarias decorrentes do transporte e conformidade com a Autorização de Fornecimento. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, quantidade e conformidade dos bens fornecidos. Para o recebimento, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

5.21. Somente após a verificação de que todos os mobiliários atendem integralmente às condições estabelecidas será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, possibilitando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

5.22. Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados quando aplicável, instalados e posicionados nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta apresentada pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- 5.23. Somente serão aceitos produtos novos, livres de defeitos, avarias, riscos, manchas, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou estética.
- 5.24. Os materiais utilizados na fabricação dos mobiliários deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, apresentando resistência, estabilidade estrutural, durabilidade e acabamento adequado.
- 5.25. Os mobiliários serão recebidos pelo Fiscal da Contratação e Secretário Municipal do Planejamento, responsável pela conferência da conformidade dos bens com o projeto arquitetônico de interiores, memorial descritivo e as especificações constantes no Termo de Referência, podendo, portanto, os mesmos solicitarem exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- 5.26. A entrega deverá ocorrer de forma integral. Excepcionalmente, mediante autorização prévia da Administração, poderá ser admitida a entrega parcial, desde que não comprometa a utilização dos mobiliários e seja respeitado o prazo final de entrega.
- 5.27. O Fiscal da Contratação acompanhará a entrega, a montagem e o posicionamento dos mobiliários, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, quando atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.28. Os produtos propostos deverão atender às exigências de qualidade, segurança e conformidade técnica, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis e, quando couber, a certificação do INMETRO ou de órgão equivalente. A apresentação de itens em desconformidade com essas especificações poderá ensejar desclassificação da proposta e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.29. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.
- 5.30. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.31. Os mobiliários deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua completa utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes nos documentos (dimensões, materiais, acabamentos e cores).
- 5.32. Os produtos deverão apresentar qualidade elevada de fabricação, compatível com ambientes institucionais, garantindo resistência, durabilidade, conforto, segurança, estabilidade estrutural e excelente acabamento, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.
- 5.33. Os mobiliários deverão ser fornecidos conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, garantindo padrão de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e acabamento compatíveis com a utilização em ambiente institucional.
- 5.34. Os móveis deverão ser entregues completos, devidamente montados quando necessário, acompanhados de todos os componentes, acessórios e ferragens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.
- 5.35. A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, ou ainda, desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.36. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do artigo 120 da referida Lei, a signatária é responsável por danos ou prejuízos causados por ela, seus empregados, representantes ou prepostos.

6. DA GARNATIA, DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1. A fornecedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), incluindo contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas nos materiais empregados e problemas decorrentes da montagem.

6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. O prazo será contado a partir da data de início do reparo no local ou, caso seja necessário retirar o equipamento das dependências para manutenção, a partir da data de retirada do bem pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o Município, pela substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo ou na proposta apresentada.

6.9. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

6.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;
- 6.1.2 Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega do serviço;
- 6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com o solicitado no TR, especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de interiores. Devendo exigir a substituição, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades encontradas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.
- 6.1.5 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos produtos entregues, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas. Devendo a contratante exigir da contratada a imediata correção de produtos com avarias ou defeitos e substituição dos mesmos em desacordo com o especificado no contrato.
- 6.1.6 A contratante deverá realizar a fiscalização da entrega dos produtos por meio da equipe técnica de engenharia da Secretária de Planejamento. Previamente à entrega definitiva dos mobiliários, a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Fiscal da Contratação, realizará vistoria técnica junto ao fornecedor, quando julgar necessário, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e proposta apresentada, especialmente quanto aos materiais, revestimentos, cores, acabamentos, dimensões, qualidade construtiva e padrão de fabricação.

7.1 Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer os mobiliários observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta, quanto às especificações técnicas, quantitativos, características, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- 7.1.2. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 7.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou terceiros durante a execução do objeto, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento dos serviços;
- 7.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer mobiliário em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações ou danos decorrentes do transporte, montagem ou instalação;
- 7.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.1.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

7.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições (novos, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, qualidade ou estética), conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos produtos fornecidos, sempre que exigido pela legislação aplicável.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, manuseio, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, bem como pelo fornecimento de todos os acessórios, ferragens e materiais necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.1.13. Fornecer garantia mínima dos mobiliários conforme estabelecido neste Termo de Referência, realizando os reparos ou substituições necessárias durante o período de garantia, sem custos para a Administração.

7.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

7.1.15. Atender prontamente às solicitações e determinações do Fiscal da Contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

7 DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. O preço contratado será fixo e irrevogável, será considerado apenas o valor da proposta até o final da garantia.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

9 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 A Administração Pública possui as prerrogativas elencadas no art. 104 da Lei Federal 14.133/21, podendo modificar e extinguir unilateralmente o contrato, fiscalizar a sua execução e aplicar sanções à contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O presente instrumento contratual poderá ser alterado quando presentes os requisitos do art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

11 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 As hipóteses de extinção do contrato são aquelas elencadas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

12 DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 As penalidades que poderão ser aplicadas àquele que descumprir as condições do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

presente Contrato serão aquelas descritas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, transcritas no Edital desta licitação.

13 DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara, 15 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA
BERNARDES DA
SILVEIRA:3831634
0097

Assinado de forma digital
por SIRLEI TERESINHA
BERNARDES DA
SILVEIRA:38316340097
Dados: 2026.10.16 12:08:53
-03'00'



Documento assinado digitalmente
RICARDO DAL FORNO
Data: 20/10/2026 15:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE TAQUARA
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESSENCE DECOR LTDA
RICARDO DAL FORNO
CONTRATADA

Testemunhas:

EDERSON MATEUS
RABAIOLI:94291683049

Assinado de forma digital por EDERSON
MATEUS RABAIOLI:94291683049
Dados: 2026.10.15 16:15:41 -03'00'

Ederson Mateus Rabaioli

Luís Roberto Maciel Becker

**LUIS ROBERTO MACIEL
BECKER:05720756000**

Luís Roberto Maciel Becker